

ISSN 2526-0774

HomaPublica

REVISTA INTERNACIONAL DE
**DERECHOS HUMANOS
Y EMPRESAS** 

Vol. IX | Nº. 02 | Nov - Maio 2026

Recebido: 28.02.2026 | Aceito: 27.03.2026 | Publicado: 08.05.2026

O PLANO POPULAR DO REASSENTAMENTO COLETIVO DE GESTEIRA: NÃO É INÚTIL REVOLTAR-SE- RESISTÊNCIA E CONTRACONDUCTA EM DEFESA DO TERRITÓRIO

THE PEOPLE'S PLAN FOR THE COLLECTIVE RESETTLEMENT OF GESTEIRA: IT IS NOT USELESS TO REVOLT —
RESISTANCE AND COUNTER-CONDUCT IN DEFENSE OF THE TERRITORY

EL PLAN POPULAR DE REASENTAMIENTO COLECTIVO DE GESTEIRA: NO ES INÚTIL REBELARSE — RESISTENCIA Y
CONTRACONDUCTA EN DEFENSA DEL TERRITORIO

Karine Gonçalves Carneiro

UFOP | Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil | ORCID-ID 0000-0002-0786-8465

Tatiana Ribeiro de Souza

UFOP | Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil | ORCID-ID 0000-0001-7572-3594

Resumo

O presente artigo versa sobre a atuação da comunidade de Gesteira, povoado de Barra Longa, Minas Gerais (MG), no processo de reassentamento coletivo ao qual foi sujeita em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 2015, sob a responsabilidade das mineradoras Samarco, Vale e BHP Billiton, no município de Mariana (MG). Nesse sentido, o objetivo do trabalho é identificar as singularidades da luta travada por essa comunidade para se tornar protagonista nesse processo, a partir das noções de resistência e contraconduta tais como explicitadas por Michel Foucault. Ou seja, partimos da noção de contraconduta desenvolvida como possibilidade de dizer não a determinada forma de condução das condutas, de dizer não a uma determinada forma de governo, explicitando o modo como se quer ser governado como possibilidade de atuar como sujeito agente da própria subjetivação. Trata-se de pesquisa desenvolvida sob o método cartográfico, baseado na filosofia de Deleuze e Guatarri, segundo a qual teoria e prática se retroalimentam, de modo que o conhecimento é produzido a partir do engajamento com o território. Território de uma comunidade que, ao longo de mais de dez anos de luta tem marcado em sua história, como buscaremos concluir, que não é inútil revoltar-se.

Palavras-chave

Resistência. Contraconduta. Gesteira. Reassentamento Coletivo. Desastre de Fundão.

Abstract

This article discusses the role of the Gesteira community, a village in Barra Longa, Minas Gerais (MG), in the collective resettlement process to which it was subjected as a result of the Fundão dam collapse in 2015, which was the responsibility of the mining companies Samarco, Vale, and BHP Billiton, in the municipality of Mariana (MG). In this sense, the objective of this work is to identify the singular aspects of the struggle waged by this community to become a protagonist in this process, based on the notions of resistance and counter-conduct as explained by Michel Foucault. That is, we start from the notion of counter-conduct



developed as a possibility of saying no to a certain way of conducting conduct, of saying no to a certain form of government, making explicit the way in which one wants to be governed as a possibility of acting as an agent of one's own subjectivation. This research was developed using the cartographic method, based on the philosophy of Gilles Deleuze and Félix Guattari, according to which theory and practice feed back into each other, so that knowledge is produced from engagement with the territory. The territory of a community that, throughout more than ten years of struggle, has shown in its history, as we will conclude, that it is not useless to revolt.

Keywords

Resistance. Counter-conduct. Gesteira. Collective Resettlement. Fundão Disaster.

Resumen

Este artículo analiza el papel de la comunidad de Gesteira, un pueblo en Barra Longa, Minas Gerais (MG), en el proceso de reasentamiento colectivo al que se vio sometida como consecuencia del colapso de la represa de Fundão en 2015, responsabilidad de las compañías mineras Samarco, Vale y BHP Billiton, en el municipio de Mariana (MG). En este sentido, el objetivo de este trabajo es identificar los aspectos singulares de la lucha emprendida por esta comunidad para convertirse en protagonista de este proceso, basándose en las nociones de resistencia y contraconducta explicadas por Michel Foucault. Es decir, partimos de la noción de contraconducta, desarrollada como la posibilidad de decir no a una determinada forma de conducta, de decir no a una determinada forma de gobierno, explicitando la manera en que uno quiere ser gobernado como la posibilidad de actuar como agente de su propia subjetivación. Esta investigación se desarrolló utilizando el método cartográfico, basado en la filosofía de Gilles Deleuze y Félix Guattari, según la cual la teoría y la práctica se retroalimentan, de modo que el conocimiento surge del compromiso con el territorio. El territorio de una comunidad que, a lo largo de más de diez años de lucha, ha demostrado en su historia, como concluiremos, que la rebelión no es en vano.

Palabras clave

Resistencia. Contraconducta. Gesteira. Reasentamiento Colectivo. Desastre de Fundão.

1. INTRODUÇÃO

O povoado de Gesteira, localizado no município de Barra Longa, Minas Gerais (MG), teve a parte baixa de seu território de vida e existência destruído pela lama de rejeitos oriunda do rompimento da barragem de Fundão – de propriedade da Samarco, uma *joint venture* entre a Vale e a BHP Billiton –, em Mariana, MG, em 2015. Esse desastre criado¹ é considerado o maior desastre ambiental do Brasil por ter provocado múltiplas afetações na bacia do rio Doce e no litoral capixaba e baiano, além de provocar 20 mortes e uma série de danos severos e duradouros relacionados, dentre outros, à economia, às relações sociais, à

¹ Carneiro & Souza (2023, p. 511) se utilizam da expressão *desastre criado* ao invés de desastre humano, tecnológico ou sociotécnico. Tal opção indica que em qualquer das hipóteses [...], falha humana, tecnológica ou modelo de governança, envolvendo as atividades das minerárias, os desastres foram criados, estabelecendo assim a correspondência entre o termo utilizado e o modelo de responsabilidade ao qual as empresas estão sujeitas, decorrente da Teoria do Risco Criado, adotada pelo direito brasileiro e expressa no Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

saúde e à cultura das populações atingidas². Nesse contexto, três comunidades sofreram deslocamento forçado, sendo duas delas no município de Mariana – Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo – e a outra no município de Barra Longa – Gesteira, que foi parcialmente deslocada.

Passados mais de dez anos do desastre, as pessoas atingidas de Gesteira ainda lutam por um reassentamento coletivo que possa trazer a maior reparação possível para seu povo e seu território, resistindo às propostas que a alijam da construção da reparação. Para tal, conforme veremos, a comunidade construiu o Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira (PPRCG) de modo a confrontar as propostas de reassentamento elaboradas pela causadora dos danos – as empresas mineradoras – e sua representante no território – a Fundação Renova (FR)³.

Ressaltamos que, de acordo com a Lei Nº 14.755, de 15 dezembro de 2023 – que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), o reassentamento coletivo é uma opção prioritária no processo reparatório, já que busca preservar os laços culturais e de vizinhança tal como na situação original. Ainda, a PNAB, no que tange ao reassentamento coletivo, direciona sua implementação com base em processos de autogestão e em terras economicamente úteis, preferencialmente na região e no município habitados pelas pessoas atingidas (Brasil, 2023).

Nesse contexto, o Grupo de Pesquisas e Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP), tem trabalhado com as pessoas atingidas de Gesteira, acompanhando seus exercícios de resistência na defesa do território e direitos e contribuindo para um reassentamento coletivo que seja realizado a partir do protagonismo das próprias pessoas atingidas, tal como estabelecido pela PNAB. Para tal, tem participado de reuniões, assembleias, audiências públicas e eventos realizados pela e com a

² No ano de 2024 foi homologado o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão que reconheceu 38 municípios (27 em Minas Gerais e 11 no Espírito Santo) como atingidos pelo rompimento da barragem. O Acordo está disponível em https://www.gov.br/planalto/pt-br/novo-acordo-do-rio-doce/2412_ttac_repactuacao-mariana_semassinatura.pdf

³ Instituída, em março de 2016, por um Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) – substituído, em 2024 pelo Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão –, a FR foi criada para gerar, implementar e executar os programas de reparação nos territórios afetados pelo desastre. O TTAC está disponível em https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/documentos/noticias/documentos_-_age-mg_-_acordo-final-consolidado.pdf

comunidade, assim como tem desenvolvido, dentre outros produtos, tecnologias sociais⁴ e as aplicado em oficinas para fomentar a participação das pessoas atingidas nesse processo (Senna & Carneiro, 2019; Carneiro et al., 2019).

Esse trabalho tem sido realizado a partir do método cartográfico baseado na filosofia de Deleuze e Guatarri (2011), da forma como assimilada nos trabalhos de Passos, Kastrupp e Escóssia (2015) e Romagnoli (2009). Nesse sentido, o GEPSA tem compreendido a cartografia não meramente como uma coletânea de mapas, mas como um processo que promove a ruptura com as formas clássicas e tradicionais de métodos cientificistas, fundados em um saber hierarquizado, que posiciona o saber considerado como técnico, científico ou acadêmico como superior aos saberes populares (Carneiro & Souza, 2020).

Ainda, no âmbito do método cartográfico, prezamos por um sistema de ação de teoria e de ação de prática em rede. Ou seja, numa perspectiva reflexiva, teoria e prática se retroalimentam a partir de um trabalho que produz conhecimento a partir do engajamento com o território. Tal perspectiva, considerando o processo do reassentamento coletivo de Gesteira, nos fez compreender que essa comunidade resiste e, dentre as formas de resistência, tem colocado em prática ações de contraconduta que têm sido essenciais para o exercício do protagonismo comunitário em tal processo.

Essa observação coloca em questão duas noções, a de resistência e a de contraconduta e, para explicitá-las, nos basearemos na obra de Michel Foucault. Nessa perspectiva, a noção de resistência está pulverizada ao longo da obra de Foucault, mas a abordaremos, principalmente, no âmbito daquelas publicadas nos anos 1970⁵, mas também a partir do texto *O Sujeito e o Poder*, de 1982. Já a noção de contraconduta terá como referência um de seus cursos no Collège de France, publicado no volume intitulado *Segurança, Território, População* (2008a).

Desse modo, pretendemos analisar o processo do reassentamento coletivo de Gesteira a partir de suas formas de resistência, com ênfase na contraconduta das pessoas atingidas da comunidade, no intuito de dar visibilidade a um aspecto específico da luta daqueles que buscam defender seus territórios e direitos. Isso porque, no âmbito da resistência, a contraconduta implica não apenas lutar com as armas que estão disponíveis

⁴ Tecnologias Sociais, de acordo com Bava (2004, p.106) são técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas na interação com a população, que representam soluções para a inclusão social. Nessa perspectiva [...] podem ser avaliadas e valorizadas tanto pela sua dimensão de processos de construção de novos paradigmas e novos atores sociais, de fortalecimento da democracia e da cidadania, quanto pelos resultados que proporcionam em termos de melhoria da qualidade de vida.

⁵ Nos referimos aqui, principalmente, às aulas ministradas por Foucault no *Collège de France* nos volumes publicados e intitulados *Em Defesa da Sociedade* (referentes aos anos 1975-1976) e *Segurança Território e População* (referentes aos anos 1977-1978) e ao livro *História da Sexualidade 1 – A Vontade de Saber* (1976).

em um dado momento, mas estabelecer de que forma queremos ser conduzidos na batalha, ou seja, implica em questões de governo.

Esse exercício se justifica pela necessidade de trazer arcabouços analíticos que possam contribuir para situações complexas nas quais pessoas historicamente vulnerabilizadas veem seus direitos e territórios serem colocados em xeque por sistemas de dominação heterogêneos e de grande complexidade, que não apenas exercem poderes, mas também impõem formas de condutas. No caso do desastre de Fundão, os danos provocados e as violações de direitos impostas estão inseridas num contexto no qual empresas transnacionais e estado operam de modo a legitimar ou deslegitimar as armas e as regras do confronto, a partir da condução das condutas da população.

Para tal, de início, apresentaremos as noções de resistência e contraconduta tal como expostas por Foucault. Em seguida, descreveremos o contexto e as principais fases do processo do reassentamento coletivo até a celebração do Acordo Global de Gesteira, assinado em maio de 2023, para, finalmente, observarmos de que modo o exercício da contraconduta tem implicado em singularidades no processo do reassentamento coletivo, que tanto pode servir de ferramenta de luta para situações semelhantes como pode alargar a lente de análise acadêmica sobre esses mesmos processos.

2. RESISTÊNCIA E CONTRACONDUTA: QUESTÕES DE PODER E DE GOVERNO

Várias abordagens poderiam marcar o início da apresentação deste item, mas considerando um excerto conhecido de Foucault (1988, p. 105), não poderia ter forma melhor de introduzi-lo: “lá onde há poder há resistência”. Trazemos essa frase do *livro História da Sexualidade 1 – a vontade saber*, em virtude de uma conjugação interrelacionada e indivisível: *poder-resistência*.

De início, compreendamos, então, aquilo que não é tarefa simples: o que é o poder na analítica foucaultiana. Isso porque Foucault, por não ser um pensador das metanarrativas ou das grandes teorias, remexe ao longo de suas obras as noções com as quais trabalha. De qualquer modo, fica nítido que, para o autor, o poder não se dá nem se troca. Ele não é primeiramente manutenção e recondução das relações econômicas, mas uma relação de força (Foucault, 1999, p. 21). Ainda, o poder não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar (Foucault 1988, p. 104), já que o poder se exerce e só existe em ato. Portanto, não é uma propriedade, e seus efeitos de dominação estão relacionados a uma rede de relações conjugando manobras, táticas e técnicas (Foucault, 1999). Ou seja, ninguém ou nada detém o poder, não há um dono do poder, nem mesmo um lugar do poder, haja vista que o poder não é algo que se possui, mas uma ação. Desse modo, o que há é o exercício do poder.

Mas se o poder, por um lado, é um exercício, por outro lado, segundo Foucault (1988, p. 106), as correlações de poder não podem existir senão em função de uma multiplicidade de pontos de resistência que representam, nas relações de poder, o papel de adversário, de alvo, de apoio, de saliência que permite a apreensão. Pontos de resistência que estão presentes em toda a rede de poder, mas de forma plural e, portanto, são resistências possíveis, necessárias, improváveis, espontâneas, selvagens, solitárias, planejadas, arrastadas etc., e não existem fora do campo estratégico das relações de poder.

Nesse aspecto, o autor evidencia algo importante, principalmente se consideramos as críticas direcionadas à analítica do poder foucaultiana, tal como a de Axel Honneth (1991), que o considera um *teórico do poder* por produzir um sistema de teorias erguidas sob um manto totalizante, como se não houvesse escape e na qual a resistência seria apenas uma contra estratégia. Se mirarmos a noção de resistência tal como explicitada por Foucault, percebemos que o par *poder-resistência*, embora correlacionado, não localiza a resistência como algo menor ou como mera reatividade. Ao contrário, para Foucault (1988), as resistências não são subprodutos das relações de poder ou sua marca em negativo, mas sim o outro termo nas relações de poder, distribuídas de forma irregular em pontos e nós no tempo e no espaço, de forma móvel, introduzindo clivagens na sociedade, rompendo unidades e suscitando reagrupamentos.

Como pontua Judith Revel (2005), a resistência, em Foucault, tanto funda as relações de poder, quanto ela é, às vezes, o resultado dessas relações. Na medida em que as relações de poder estão em todo lugar, a resistência é a possibilidade de criar espaços de lutas e de agenciar possibilidades de transformação. Entretanto, não é contra o poder que nascem as lutas, mas contra os efeitos de poder, contra certos estados de dominação. Nesse contexto, emerge um posicionamento de Foucault (2010) de evidente importância para este artigo: mais do que analisar o poder do ponto de vista de sua racionalidade interna, trata-se de analisar as relações de poder através do confronto de estratégias, ou seja, por meio das resistências. Em outras palavras, para compreender o que são as relações de poder, para o autor, devemos investigar as formas de resistência.

É esta a direção que propomos: compreender, a partir da resistência da comunidade de Gesteira no processo do reassentamento coletivo, o *como* das relações de poder, mas a partir de uma noção específica de resistência, a saber, a contraconduta.

Desse modo, se destacamos, de início, o par poder-resistência como conjugados, também aqui destacamos um outro, da mesma maneira interrelacionado: *governo-contraconduta*. Também de forma semelhante, é imprescindível explorar o que implica para Foucault, nesse contexto, não apenas o que é o governo, mas o seu desdobramento na noção de governamentalidade.

Em *Segurança, Território, População*, Foucault (2008a, p. 87) nos apresenta uma outra economia de poder, distinta daquela que vinha trabalhando ao longo dos cursos do Collège de France até então. Uma economia de poder distinta da relação coletivo/indivíduo, porque agia sobre a população: “o governo das populações é, creio, algo totalmente diferente do exercício de uma soberania⁶ sobre até mesmo o grão mais fino dos comportamentos individuais. Temos aí duas economias de poder que são, parece-me, totalmente diferentes”.

Nesse contexto, a população aparece como um conjunto de processos que é preciso administrar, tornando-se um objeto técnico-político de uma gestão e de um governo. Ela não é, assim, uma coleção de sujeitos de direito diferenciados por seu estatuto, sua localização, seus bens, seus cargos, seus ofícios, mas um conjunto de elementos que, de um lado, se inserem no regime geral dos seres vivos, e de outro apresentam uma superfície de contato para ações autoritárias, mas refletidas e calculadas (Foucault, 2008a, p. 98). Uma superfície de contato para uma *arte de governar*.

Governar, para Foucault (2008a) não é reinar, comandar ou fazer a lei. Tampouco se traduz na figura do soberano, do proprietário ou do general. A partir da acepção de significados diversos deste termo, o autor destaca dois sentidos: um material, físico e espacial – dirigir, ir em frente, seguir um caminho, proporcionar subsistência (governar uma família) – e um outro de ordem moral no sentido de conduzir alguém ou impor uma conduta.

Vemos que a palavra *governar*, antes de adquirir seu significado propriamente político-estatal a partir do século XVI, abrange um vastíssimo domínio semântico que se refere ao deslocamento no espaço, ao movimento, que se refere à subsistência material, à alimentação, que se refere aos cuidados que se podem dispensar a um indivíduo e à cura que se pode lhe dar, que se refere também ao exercício de um mando, de uma atividade prescritiva, ao mesmo tempo incessante [...]. Refere-se ao controle que se pode exercer sobre si mesmo e sobre os outros, sobre seu corpo, mas também sobre sua alma e sua maneira de agir. E, enfim, refere-se a um comércio, a um processo circular ou a um processo de troca que passa de um indivíduo a outro. Como quer que seja, através de todos esses sentidos, há algo que aparece claramente: nunca se governa um estado, nunca se governa um território, nunca se governa uma estrutura política. Quem é governado são sempre

⁶ Em *Vigiar e Punir* (1975), *História da Sexualidade I: a vontade de saber* (1976) e *Em Defesa da Sociedade* (referentes aos anos 1975-1976), Foucault trabalha com distintas formas de exercício do poder, sendo elas o poder soberano – centrado na figura do soberano (rei/estado), opera através da força, da repressão e da extração de bens sobre os súditos, utilizando o suplício como punição para demonstrar superioridade: *fazer morrer e deixar viver* -; o poder disciplinar – que atua sobre o corpo individual a partir de uma anátomo política com suas ferramentas e mecanismos de controle e vigilância – e a biopolítica – que atua também com ferramentas e mecanismos de controle e vigilância, mas sobre o corpo populacional: *fazer viver e deixar morrer*.

peças, são homens, são indivíduos ou coletividades (Foucault, 2008a, p. 164). O governo recai, portanto, sobre as populações. O governo das populações é, para Foucault, uma arte de governar, uma governamentalidade⁷.

Pode parecer estranha a vinculação, na citação acima, do controle que pode ser exercido à alma, mas isso se relaciona ao fato de que, para fundamentar essa posição, Foucault (2008a) se embrenha numa genealogia que remonta à organização de um poder pastoral no Oriente pré-cristão e cristão. Não cabe neste artigo aprofundar tal empreitada, no entanto destacamos que, nesta tarefa, o autor adentra na relação entre política e religião, mas não através do jogo entre Igreja e estado e sim entre pastorado e governo.

Tal aspecto é importante, já que é dessa operação que o autor chega à noção de conduta. Foucault (2008) explica que o pastorado teria sido chamado pelos padres gregos de *economia das almas* (*oikonomia psikhôn*). Economia que deveria incidir sobre a comunidade de todos os cristãos e sobre cada cristão em particular. Para o francês, baseado em Montaigne, Foucault traduz a *oikonomia psikhôn* como conduta. Conduta que implica tanto a atividade de conduzir (a condução), quanto a maneira como uma pessoa se conduz, se deixa conduzir ou como se comporta sob o efeito de uma conduta (Foucault 2008a).

A partir daí é que Foucault aponta como o problema do governo, da governamentalidade, pôde se colocar a partir do pastorado. Para isso, lançou seu olhar para as resistências das populações que estavam sendo cristianizadas e que permaneceram reticentes a determinadas obrigações impostas pelo pastorado, que tinha como objeto a conduta da população. Para tal, de início, mencionou termos como resistência, insubmissão e revolta de conduta. Ações que visavam uma outra conduta, ou seja, o querer ser conduzido de outro modo, por outros condutores e por outros pastores, para outros objetivos e para outras formas de salvação, por meio de outros procedimentos e de outros métodos para escapar da conduta dos outros, procurando definir para cada um a maneira de se conduzir (Foucault 2008a, p.257).

Sua busca é, assim, pela singularidade histórica do pastorado relativamente a uma especificidade de recusa, de revolta, de resistência de conduta, já que se conforma de um modo distinto das revoltas políticas contra o poder.

⁷ Governamentalidade que é, por um lado, o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, cálculos e as táticas que permitem exercer de forma bem específica um poder que tem por alvo a população. Por outro lado, é responsável por desenvolver aparelhos de governo e uma série de saberes, configurando o resultado do processo pelo qual o estado de justiça da Idade Média, foi pouco a pouco governamentalizado. A noção de governamentalidade aborda, portanto, o problema do estado e da população (Foucault, 2008a).

De forma conclusiva, já deixando para trás o histórico do pastorado, Foucault (2008a, p. 261) explicita que a partir do século XVII, início do século XVIII, muitas das funções pastorais foram retomadas no exercício da governamentalidade, na medida em que o governo passou a também se encarregar da conduta das populações, a querer conduzi-las. Fato que tornou as revoltas de conduta menos produzidas do lado das instituições religiosas e mais do lado das instituições políticas.

Em dado momento dessa construção, Foucault (2008a, pp. 263-265) se mostra insatisfeito com a denominação até então utilizada (revolta) para designar esse modo singular de resistência e pergunta: como designar essa trama específica de resistência a essa forma de poder que conduz?

Depois de tecer explicações sobre a insatisfação com o termo revolta e por não considerar que desobediência e dissidência traduziam o que tentava definir, propõe o termo *contraconduta* pela vantagem de possibilitar referir-se a um sentido ativo da palavra *conduta*. *Contraconduta*, portanto, no sentido de luta contra os procedimentos postos em prática para conduzir os outros (Foucault, 2008a, p. 266), como possibilidade de atuar como sujeito agente da própria subjetivação a partir de outro modo de condução que não aquele da obediência integral e incondicional (Candiotto, 2010).

A especificidade da noção de *contraconduta* passa pela possibilidade de dizer não. De dizer não a determinada forma de condução das condutas, de dizer não a uma determinada forma de governo, explicitando o modo como se quer ser governado, já que todos o somos. Como veremos, a seguir, a comunidade de Gesteira disse não.

3. O REASSENTAMENTO COLETIVO DE GESTEIRA COMO UM PLANO POPULAR: NÃO É INÚTIL REVOLTAR-SE⁸.

O movimento com que um só homem, um grupo, uma minoria ou todo um povo diz: “Não obedeço mais”, e joga na cara de um poder que ele considera injusto o risco de sua vida – esse movimento me parece irreduzível. (Foucault, 1979)

Até o ano de 2015, o povoado de Gesteira – de marcantes características rurais – estava dividido em duas porções, cada uma delas em uma margem do rio Gualaxo do Norte. À margem direita, encontrava-se Gesteira Velho – ocupação mais antiga – e à margem esquerda, o Mutirão – construído após uma enchente, ocorrida no ano de 1979, em um

⁸ Em referência ao artigo de Foucault, *É Inútil Revoltar-se?*, publicado no jornal Le Monde, em 1979, em razão da Revolução iraniana.

terreno⁹ doado em uma área mais alta, no qual parte da comunidade reconstruiu suas casas sob o regime de mutirão, daí a sua denominação. Em 2015, no entanto, a porção de Gesteira situada à margem direita do rio Gualaxo do Norte, remanescente da enchente de 1979, foi inteiramente soterrada pela lama de rejeitos provenientes do rompimento da barragem de Fundão, resultando no deslocamento forçado de parte considerável da comunidade.

Assim como as demais pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, a comunidade de Gesteira ficou sujeita, inicialmente, às medidas emergenciais tomadas pela mineradora Samarco e, posteriormente, aos programas de reparação instituídos pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no âmbito da Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400, a mesma na qual foi criada a Fundação Renova. Foi dessa forma que a comunidade de Gesteira, junto com as comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, também soterradas pela lama de rejeitos proveniente da barragem de Fundão, tornou-se sujeita ao reassentamento involuntário, coordenado pela Fundação Renova por meio do Programa 8 (PG 08), o *Programa de Reconstrução de Vilas*.

No artigo *O Deslocamento Forçado das Pessoas Atingidas pelo Desastre de Fundão, em Gesteira Velho, Barra Longa/MG: o Plano Popular do Reassentamento Coletivo para a reparação às vulnerabilidades geradas* (Senna & Carneiro, 2019), de 2019, identificamos as singularidades de três fases referentes ao processo do reassentamento coletivo de Gesteira, no âmbito da reparação, até aquele momento. Passados sete anos, identificamos, mais três fases que podem ser adicionadas àquelas iniciais.

Na primeira fase, considerada como o período que vai do rompimento da barragem até a criação da Fundação Renova (FR), a Samarco apresentou à comunidade de Gesteira um documento denominado *Levantamento de Expectativas de Gesteira*, feito pela Synergia Socioambiental – empresa terceirizada, que causou muita insatisfação entre as pessoas atingidas. Neste documento consta a identificação de 20 imóveis, residências e lotes, que deveriam fazer parte do reassentamento, no entanto, a comunidade alegava que este número era maior, já que não eram apenas as/os proprietárias/os de imóveis destruídos pelo rejeito que faziam jus ao reassentamento.

Em junho de 2016, a Samarco aumentou a insatisfação com as medidas tomadas pela empresa ao convocar a comunidade para uma visita técnica a dois terrenos que, posteriormente, seriam alvos de uma votação com o intuito de definir o local do

⁹ Entretanto, como neste terreno não cabiam as áreas de cultivo que eram utilizadas para autoprodução e consumo, parte dos núcleos familiares do Mutirão mantiveram seus quintais produtivos na parte baixa, próximo de onde estavam localizados o campo de futebol, a escola municipal, a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, o centro comunitário, a mercearia e as residências.

reassentamento coletivo. Nessa oportunidade, a Samarco entregou à comunidade um caderno denominado *Ações Humanitárias: reconstrução de Gesteira* com uma série de informações técnicas, de difícil interpretação. Os dados apresentados eram insuficientes para que uma escolha livre e informada pudesse ocorrer e descortinava a total falta de paridade de armas na condução do processo. Ou seja, enquanto a Samarco tinha técnicos de distintas áreas contratados para assessorá-la, as pessoas atingidas não tinham meios de confrontar, com profissionais de sua confiança, as informações fornecidas pela empresa.

Mesmo nesse contexto, e com o alerta da comunidade de que os terrenos apresentados não comportavam todos os núcleos familiares (NFs) com direito ao reassentamento, ao final do mês de junho foi realizada a votação para definir o local do reassentamento coletivo. Um dos terrenos tinha 1 hectare, próximo ao Mutirão e, o outro de 7 hectares, ao lado de Gesteira Velho. O último foi eleito, com 95% dos votos, para a construção de 9 casas e 11 lotes para a produção de alimentos (MAB, 2017)¹⁰.

Em março de 2017, já mediante a atuação da FR no território, configurando a segunda fase, foi convocada uma reunião na comunidade de Gesteira com o objetivo de apresentar aquilo que a FR denominou como duas propostas de *Masterplan Preliminar* para o reassentamento. Uma das propostas estava vinculada ao terreno que havia sido escolhido pela comunidade e a outra se especializava em um terreno relativamente próximo ao primeiro, mas que sequer havia sido apresentado para a comunidade como possibilidade anteriormente (Senna & Carneiro, 2019, p. 14). Ao final da apresentação de cada um dos *masterplans*, a Fundação Renova apontou a inviabilidade de cada um deles. A primeira pela negativa dos proprietários em vender a área, e a segunda em virtude de parte da área estar *sub judice* devido a um direito de usucapião (Senna & Carneiro, 2019, p. 15).

O que nos chamou a atenção foi o fato de que na reunião estavam presentes, pela FR, um engenheiro, que apresentou os projetos, uma profissional da mobilização e técnicos da equipe do Programa de Indenização Mediada (PIM) – responsáveis pelos acordos individuais. Isso gerou perplexidade na comunidade, pois se a tratativa do encontro contemplava as questões coletivas, por discutir o reassentamento, por que a presença de técnicos relacionados a programa para acordos individuais? Ficou nítido que a intenção não era discutir o reassentamento, mas conduzir as pessoas para um processo indenizatório individualizado por NF (Senna & Carneiro, 2019, p. 16).

Esse cenário, no entanto, começou a mudar a partir de agosto de 2017, quando teve início a terceira fase, marcada pela contratação de uma Assessoria Técnica Independente (ATI) para as pessoas atingidas de Barra Longa, exercida pela Assessoria Estadual de Defesa

¹⁰ Matéria disponível em: <https://mab.org.br/2017/04/01/samarco-atua-para-n-fazer-reassentamento-gesteira/>. Acesso em: 10 fev. 2026.

Ambiental e Social (AEDAS). O trabalho de organização e mobilização popular feito pela AEDAS trouxe para as pessoas atingidas de Gesteira uma postura de recusa frente às formas de condução do processo de reparação pela FR. Já de início, a comunidade se negou a participar de reuniões de negociação fora de seu território e as rodadas passaram a ser realizadas na quadra poliesportiva localizada no Mutirão. Ainda, destituíram os profissionais da Renova e do Ministério Público da condução dos encontros que passaram a ser conduzidos pelas próprias pessoas atingidas. A comunidade passou a conduzir, com o apoio da AEDAS e do GEPSA, no âmbito de um projeto de extensão universitária¹¹, o processo de negociação de seu próprio reassentamento.

O primeiro marco dessa fase ocorreu quando em uma assembleia, em abril de 2018 – com a participação, além da comunidade de Gesteira, do Movimento de Atingidos por Barragens (MAB), do GEPSA, da AEDAS, do Ministério Público Federal (MPF), da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Social do Ministério Público de Minas Gerais (Cimos-MPMG) e da FR – ficou acordado que o número de NFs com direito ao reassentamento coletivo seria ampliado para 37; que os equipamentos comunitários destruídos seriam também reconstruídos no reassentamento; e que o terreno escolhido pela comunidade seria ampliado para um total de 40 hectares. Ainda, a comunidade se posicionou sobre como o processo do reassentamento seria conduzido, anunciando para a Fundação Renova que ela não participaria do desenho e elaboração do reassentamento, diferente do havia ocorrido nos casos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Dali em diante, seriam elas/eles mesmos/as quem fariam, com o auxílio da AEDAS e do GEPSA, o que denominaram como *Plano Popular do Reassentamento Coletivo de Gesteira* (PPRCG).

A partir desse dia, o trabalho da AEDAS e do GEPSA com a comunidade ocorreu de modo a produzir o anteprojeto do PPRCG para ser apresentado à FR. Para tal, o GEPSA e a AEDAS desenvolveram tecnologias sociais que foram aplicadas em oficinas junto à comunidade para que, ao final, as próprias pessoas atingidas pudessem fazer o desenho que seria a base para o anteprojeto do reassentamento. Esse processo está descrito no artigo *Maquete-lousa: tecnologia social como ferramenta para a construção coletiva de territorialidades - o caso do plano popular do reassentamento coletivo de Gesteira/Barra Longa/MG* (2019).

A finalização do Anteprojeto do PPRCG – que estabelecia um parcelamento com lotes de 5.000 m² para cada NF, além de uma área para equipamentos comunitários e de uma área de livre uso público – coincidiu com um ato inesperado: a judicialização¹² do

¹¹ Trata-se do "Observatório do Reassentamento: rede de ações e apoio aos atingidos nos municípios de Mariana e Barra Longa", criado em 2016 para acompanhar os reassentamentos voluntários ocasionados pelo rompimento da barragem de Fundão.

¹² Em outubro de 2019 foi realizada uma audiência na ação judicial principal, relacionada ao rompimento da barragem de Fundão, na qual ficou estabelecido que as partes envolvidas

reassentamento coletivo de Gesteira, que se tornou o Eixo Prioritário nº 3 da Ação Civil Pública (ACP) que tramitava como ação principal¹³ sobre o caso de Fundão. Apesar dos avanços sistemáticos nas negociações extrajudiciais para o reassentamento coletivo de Gesteira, desde quando a comunidade assumiu o protagonismo do planejamento do reassentamento, as empresas e as Instituições de Justiça (IJs) levaram o caso para a deliberação do juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, surpreendendo a comunidade e inaugurando a quarta fase do processo do reassentamento coletivo.

No âmbito do Eixo Prioritário nº 3, por decisão do juiz, o projeto foi apresentado para a FR, em Gesteira, ao final do mês de janeiro de 2020, para que fossem discutidas as soluções projetuais do PPRCG. Após as considerações feitas pela FR, tendo sido algumas delas acolhidas pela comunidade, ficou consensuado que o *projeto conceitual*¹⁴ do reassentamento seria aquele apresentado por meio do PPRCG, com a incorporação das ressalvas que foram negociadas, e que o único ponto de dissenso era relativo ao sistema de abastecimento de água, sobre o qual não se chegou a nenhum acordo.

Mas qual não foi a surpresa da comunidade quando, alguns meses adiante, a FR se manifestou no processo judicial deslegitimando o PPRCG e indicando que desenvolveria, ela própria, o projeto conceitual do reassentamento coletivo de Gesteira. Ainda, para complexificar a situação, teve início a pandemia de Covid-19 que impossibilitou o trabalho da rede de apoio com a comunidade. Vale ressaltar que algumas reuniões ocorreram de forma virtual, apesar das dificuldades de conexão e de acessibilidade da comunidade.

Entretanto, durante o período de isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, a FR se aproveitou da desmobilização da comunidade e passou a contactar separadamente os NFs com direito ao reassentamento, para propor negociações individuais. Como consequência, com receio de que o reassentamento fosse demorar ainda mais tempo ou até mesmo deixar de acontecer, em meados do ano de 2021, apenas 11 NFs, dos 37 com direito ao reassentamento coletivo, permanecerem no processo. Os demais migraram ou estavam prestes a migrar para um tipo de reassentamento denominado pela FR como *Reassentamento Familiar* – uma modalidade de reparação na qual as famílias

apresentariam eixos temáticos prioritários cujos dissensos nas negociações extrajudiciais estavam inviabilizando o andamento da reparação. A fim de dar celeridade ao processo de reparação nesses eixos temáticos, o juízo da 12ª Vara Federal da **SJMG**, onde à época tramitava o processo, determinou que além dos temas, as partes indicassem os consensos construídos, para a respectiva homologação judicial, e os dissensos para que fossem examinados e proferidas decisões acerca deles. Dessa forma, os autos principais, nº 1024354-89.2019.4.01.3800 e nº 1016756-84.2019.4.01.3800, foram desmembrados em 9 Eixos Prioritários, dentre eles o Reassentamento de Gesteira, que se tornou o Eixo Prioritário nº 3.

¹³Tramitação conjunta dos autos principais: 69758-61.2015.4.01.3400 (PJE 1024354-89.2019.4.01.3800) e 23863-07.2016.4.01.3800 (PJE 1016756-84.2019.4.01.3800) e Autos Físicos 10263-16.2016.4.01.3800.

¹⁴O termo "Projeto Conceitual" se tornou objeto de discussão judicial e foi usado pela FR para protelar a execução do PPRCG.

escolhem, compram, constroem ou reformam imóveis fora dos reassentamentos coletivos. Essa situação levou a uma cisão profunda da comunidade. Para piorar a situação das pessoas atingidas, pouco tempo depois, em agosto de 2021, o contrato da AEDAS foi encerrado, iniciando o que identificamos como a quinta fase do processo do reassentamento coletivo.

Sem a AEDAS no território, com a comunidade ainda cindida e com os rescaldos da pandemia, restou o silêncio, quebrado apenas quando, no início do ano de 2023, o GEPSA foi contactado pela Cimos-MPMG para retomar o diálogo com a comunidade de Gesteira. Naquela ocasião, havia restado 5 NFs para o reassentamento coletivo, razão pela qual a FR apresentou uma proposta contemplando apenas os 5 NFs que ainda não tinham feito acordo para reassentamento familiar. Concomitantemente a essa reaproximação do GEPSA e da Cimos-MPMG com a comunidade de Gesteira, extrajudicialmente estavam sendo realizadas as rodadas de negociação entre o estado e as empresas no âmbito de uma repactuação que substituiria os acordos anteriores¹⁵, e judicialmente estava sendo contratada uma entidade, a AECOM, como perita do juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, para dirimir as controvérsias entre a proposta de implementação do PPRCG e a proposta de um reassentamento apenas para 5 NFs.

Por acompanhar o processo da repactuação, a Cimos-MPMG estava receosa de que o novo acordo deixasse de fora o reassentamento coletivo de Gesteira e buscava um meio de unificar a comunidade no intuito de realizar um acordo específico para tal fim. Após uma série de reuniões virtuais com representantes das pessoas atingidas e com o GEPSA, em abril de 2023, em assembleia na quadra de comunidade, foi aprovada uma proposta apresentada pela Cimos-MPMG, cujo objetivo principal era viabilizar a reconstituição dos laços familiares e sociais da comunidade por meio do reassentamento coletivo que contemplasse todos os 37 NFs que tiveram o direito ao reassentamento reconhecido, mesmo que isso implicasse em um tratamento especial àqueles 5 NFs que ainda não tinham feito nenhum tipo de acordo com a FR.

Para negociar a proposta com as empresas, ainda em abril de 2023, a Cimos-MPMG, a comunidade, o GEPSA e o MAB se reuniram com advogados da Samarco, da Vale, da BHP Billiton e da FR. Neste momento, pela primeira vez, esteve também presente a Prefeitura Municipal de Barra Longa, já que, no escopo do que seria apresentado, ela faria parte do sistema de governança do acordo, conforme descreveremos mais adiante. Nesta reunião, a pedido da comunidade, o GEPSA se comprometeu a valorar a execução do PPRCG, tendo

¹⁵ Até a homologação do acordo de repactuação, o caso de Fundão foi regido pelo Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) e, adicionalmente, pelos seguintes acordos: o Termos de Ajustamento Preliminar (TAP), o Termo Aditivo ao TAP e o Termo de Ajustamento de Conduta de Governança (TAC-GOV).

em vista que a proposta apresentada pelas empresas e FR – de aproximadamente R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) –, considerava apenas 5 NFs.

Em maio de 2023 a contraproposta de valoração do reassentamento coletivo de Gesteira, no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), foi apresentada aos advogados das empresas e da FR, que a aceitaram sem ressalvas. Na ocasião estavam presentes a Cimos-MPMG, a comunidade, o GEPSA, o MAB, os advogados das empresas e da FR e a Prefeitura Municipal de Barra Longa. Ao final deste mesmo mês foi assinado e homologado o Acordo Global de Gesteira e um Termo de Compromisso para a sua execução, dando início à sexta fase do processo do reassentamento coletivo de Gesteira.

O Acordo Global de Gesteira tem como signatários o MPMG, o MPF, a Defensoria Pública da União (DPU), a Comissão de Pessoas Atingidas de Barra Longa, o município de Barra Longa, a Samarco, a Vale, a BHP Billiton Brasil e a FR, e foi homologado pelo juízo da 4ª Vara¹⁶ da Justiça Federal, em Belo Horizonte (SSJBH, 2023). Conforme já mencionado, conjuntamente à assinatura do Acordo Global de Gesteira, foi também celebrado um Termo de Compromisso entre o MPMG, o MPF, a DPU, a Comissão de Pessoas Atingidas de Barra Longa, o município de Barra Longa e o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), para a implementação do PPRCG. No Termo são mencionadas ainda, outras duas entidades: o Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), como entidade gestora dos recursos destinados ao reassentamento coletivo, e o GEPSA, como *expert* da comunidade de Gesteira e das IJs signatárias do Acordo Global.

Dessa forma, a partir de maio de 2023, sob uma atmosfera de vitória da comunidade de Gesteira, o reassentamento deixou de ser responsabilidade das empresas e da FR e passou a ser uma obrigação conjunta entre o Município (executor do acordo) e o CODAP (gestor das contratações e das obras), sob a fiscalização e o controle de um Comitê integrado por representantes da comunidade, do Município, do CODAP, do BDMG e do GEPSA, na qualidade de *expert* das IJs signatárias do Termo de Compromisso.

Considerando o período abarcado pelo deslocamento forçado da comunidade, a partir de novembro de 2015, até a assinatura do Acordo Global de Gesteira, que garante as condições para a implementação do PPRCG, que deu início à sexta fase, apresentamos no Quadro 1 o resumo das ações relativas ao reassentamento coletivo, indicadas neste artigo. No Quadro, evidenciamos as entidades que delas fizeram parte, considerando três

¹⁶ Esclareça-se que no período em que transcorreu a ação judicial principal relativa ao rompimento da barragem de Fundão, foi criado e instalado o Tribunal Regional da 6ª Região (TRF6), com sede em Belo Horizonte, assumindo a jurisdição sobre o estado de Minas Gerais, antes abarcado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), que tem sede em Brasília. Assim, a ação judicial relativa ao caso de Fundão teve início na 6ª Vara Federal de Belo Horizonte, vinculada ao TRF1, mas migrou para a 4ª Vara Federal de Belo Horizonte, agora vinculado ao TRF6.

dimensões de atuação: estado, empresas e a rede de apoio à comunidade. No intuito de já direcionar o olhar dessas informações para a análise que será realizada a seguir, criamos duas categorias analíticas, em conformidade com as noções foucaultianas explicitadas anteriormente: poder-governo e resistências.

QUADRO 1 – Resumo das ações relativas ao reassentamento coletivo de Gesteira, listadas no artigo, e suas categorias analíticas

	PERÍODO		AÇÕES	PODER / GOVERNO		RESISTÊNCIAS
				EMPRESAS	ESTADO	REDE DE APOIO À COMUNIDADE
FASE 1	Novembro de 2015 a meados de 2016	Das ações da Samarco até a entrada da Fundação Renova	Visita Técnica de Apresentação dos possíveis terrenos para o reassentamento	Samarco		MAB GEPISA
			Votação para a escolha do terreno para o reassentamento	Samarco		MAB
FASE 2	Meados de 2016 a agosto de 2017	Da Fundação Renova até a chegada da AEDAS	Apresentação das propostas do Masterplan para o reassentamento	Fundação Renova		GEPISA
			Luta pela implementação da ATI		MPF MPMG (Cimos)	MAB GEPISA
FASE 3	Agosto de 2017 a dezembro de 2019	Chegada da AEDAS até a judicialização do reassentamento de Gesteira	Instituição do PPRCG	Fundação Renova	MPF MPMG (Cimos)	AEDAS MAB GEPISA
			Elaboração e desenvolvimento do anteprojeto do PPRCG com a comunidade			AEDAS GEPISA
FASE 4	2020 a agosto de 2021	Da judicialização do reassentamento de Gesteira até a saída da AEDAS do território	Apresentação e aprovação do anteprojeto do PPRCG pela comunidade		MPF MPMG (Cimos) Ramboll	AEDAS MAB GEPISA
			Apresentação do PPRCG para o Juízo		SJMG	AEDAS MAB GEPISA
			Apresentação do anteprojeto do PPRCG para a FR	Fundação Renova		AEDAS MAB GEPISA
			Oficina para a distribuição dos lotes entre os Núcleos Familiares			AEDAS GEPISA
FASE 5	Agosto de 2021 a maio de 2023	Da saída da AEDAS até o Acordo Global	Assembleia para avaliar a proposta de acordo apresentada pela Cimos-MPMG			GEPISA MAB
			Reunião para discutir proposta de acordo com as empresas	Samarco Vale BHP Billiton Fundação Renova	Prefeitura de Barra Longa Cimos-MPMG	GEPISA MAB
			Apresentação da Valoração para as empresas	Samarco Vale BHP Billiton Fundação Renova	Prefeitura de Barra Longa Cimos-MPMG	GEPISA MAB
FASE 6	Maio de 2023 e em andamento	Do Acordo Global em diante	Homologação do Acordo Global de Gesteira	Samarco Vale BHP Billiton Fundação Renova	Prefeitura de Barra Longa Cimos-MPMG MPF DPU SJMG	AEDAS MAB GEPISA
			Cessão do terreno para o município	Fundação Renova	Prefeitura de Barra Longa Cimos-MPMG	GEPISA BDMG CODAP
			Implementação Comitê de Gesteira		Prefeitura de Barra Longa Nucard-MPMG	GEPISA BDMG CODAP
			Aprovação do cronograma físico do reassentamento			GEPISA CODAP

Fonte: GEPISA, 2026

A sistematização da descrição do processo do reassentamento coletivo nos possibilita a tecitura de análises relativas às fases sistematizadas no quadro acima.

Primeiro, a completa ausência do estado na Fase 1, seja no âmbito do Poder Executivo – federal, estadual e municipal –, seja no âmbito das IJs¹⁷, cuja lentidão em participar ativamente do processo de reparação de danos trouxe como consequência a centralização das ações relativas ao reassentamento coletivo de Gesteira pela Samarco. Como se verifica no Quadro 1, foi a empresa quem passou a ditar as regras de todo o processo do reassentamento, impondo uma condução na qual ela não apenas estabelecia o quê e como deveria ser feito, mas também quem eram as pessoas atingidas e quais eram os seus direitos.

Nesse contexto, não podemos deixar de considerar uma arte de governo destacada por Foucault (2008b), a da governamentalidade neoliberal na qual a legitimidade do estado é fundada a partir de um espaço de liberdade dos parceiros econômicos. O mercado é aquilo que se precisa produzir no governo, pela arte de governar. Ou seja, as condutas das populações devem se direcionar para tal legitimidade, já que “é necessário governar para o mercado, em vez de governar por causa do mercado” (Foucault, 2008b, p.165).

A governamentalidade neoliberal implica, portanto, “que uma política social que tivesse por objeto principal a igualização, ainda que relativa, essa política social seria necessariamente antieconômica. Uma política social não pode adotar a igualdade como objetivo. Ao contrário, ela deve deixar a desigualdade agir” (FOUCAULT, 2008b, p.195).

Se, por um lado, o que traz Foucault nos possibilita compreender a condução das condutas da população no âmbito de uma governamentalidade neoliberal, refletindo a tecnopolítica estatal, por outro, não seria possível existir neste momento uma resistência capaz de se opor a esse governo pelas pessoas atingidas de Gesteira. Além de terem que lidar com a variedade das violações provocados pelo desastre, tiveram seu território invadido pela lama, mas também por uma série de profissionais contratados pela empresa, com os quais nunca tiveram que lidar antes e que traziam propostas e conceitos exógenos, sem nenhum espaço coletivo de discussão que pudesse configurar a participação popular. Já a rede de apoio buscava encontrar o melhor modo de trabalhar com a comunidade em termos de resistência, com o cuidado necessário para pisar em um território vulnerabilizado.

Na Fase 2, embora a FR tenha substituído a Samarco, ela atuou a partir dos interesses das empresas responsáveis pela reparação de danos, a Samarco, a Vale e a BHP Billiton. Quanto ao estado, no que tange ao reassentamento, sua ausência permaneceu,

¹⁷ Nesse contexto, podemos até destacar a inexperiência do Estado frente à complexidade da situação, em virtude da dimensão dos territórios afetados e da série de danos provocados pelo desastre criado. Podemos também considerar que os olhos do Brasil e do mundo estavam em Mariana, epicentro do rompimento da barragem, situação que acabou por inviabilizar os danos provocados em outros territórios.

exceto pelo MPF e pela Cimos-MPMG, que foram, naquele momento, parceiras das pessoas atingidas de Barra Longa e de sua rede de apoio para a conquista de uma ferramenta essencial para a resistência frente ao modo como as empresas dominavam o território: a ATI.

Com a AEDAS contratada e atuando no território, a comunidade passou a ter uma organização e formação mais política e com mais acesso a informações, configurando a Fase 3, quando muitos “nãos” foram ditos à FR, em distintos momentos do processo reparatório que, possibilitou o maior exercício de contraconduta que pudemos observar nesse processo, qual seja, a instituição do PPRCG. Naquele momento, como diria Foucault (2010, p. 248), “a estratégia de luta constitui, ela também, uma fronteira: aquela onde a indução calculada das condutas dos outros não pode mais ultrapassar a réplica de sua própria ação”. Embora o anteprojeto do PPRCG, numa manobra tacanha da FR, tenha sido judicializado no âmbito do Eixo Prioritário nº 3 da ACP, os “nãos” foram interrompidos pela pandemia.

A Fase 4, finalizada com a saída da AEDAS do território, representou um cabo de guerras entre a FR, a comunidade e sua rede de apoio, no que tange à disputa pelo governo das condutas. Ou seja, a FR buscava ditar as condutas pela imposição de um projeto de reassentamento contrário àquele que havia sido construído com a comunidade, que seguia buscando designar o modo pelo qual queria ser governada, no âmbito do PPRCG.

Já a Fase 5, iniciada com o término do contrato da AEDAS como ATI em Barra Longa, foi marcada pela redução do número de NFs no reassentamento coletivo. Mas, neste ponto, temos que dar o devido destaque ao fato de que muitos daqueles que migraram para o reassentamento familiar continuaram a lutar ao lado dos que permaneceram aguardando o reassentamento coletivo. Isso porque, pela indisponibilidade de terrenos para o reassentamento familiar na própria comunidade, os NFs do reassentamento familiar se mudaram para outras localidades – distrito-sede de Barra Longa, Mariana, Acaiaca, Ponte Nova etc. Lutar pelo PPRCG era dizer não a um processo que conduziria a uma diáspora da comunidade. Dizer não era a resistência para continuar existindo.

Finalmente, na Fase 6, com a celebração do Acordo Global de Gesteira (e seu respectivo Termo de Compromisso) e a consequente destituição da Fundação Renova do governo das condutas sobre o reassentamento, a primeira parte dessa história de luta foi concluída. Nela podemos notar que a nova forma de governança, estabelecida pelo Acordo Global, implicou em rearticulações no posicionamento dos que dele fazem parte, tanto na relação entre eles, como no interior de alguns grupos (Foucault, 1988). Ou seja, criaram-se outras redes, ocorreram novas rupturas e formaram novos agrupamentos, tema para outro artigo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Moradores, agentes públicos, representantes das empresas mineradoras ou da Fundação Renova, trabalhadores terceirizados, militantes de movimentos sociais, pesquisadores, visitantes e curiosos: ninguém passa incólume pelo território de Gesteira. É impossível conhecer essa comunidade e não ser afetada/o por ela, seja pela sua paisagem idílica, seja pela sua história, seja pela hospitalidade, organização e força da sua população. A mesma população que se revelou ingovernável para aqueles que estão acostumados a ditar condutas.

É preciso ressaltar, todavia, que Gesteira não foi a única comunidade a opor resistência às decisões das mineradoras e da FR no processo de reparação de danos do caso do rompimento da barragem de Fundão. Seria injusto não reconhecer quanta resistência e luta as pessoas atingidas vêm empenhando na última década, ao longo da bacia do rio Doce. A particularidade de Gesteira, no entanto, deve-se ao fato de ter sido o único, dentre os três reassentamentos coletivos do caso de Fundão, que vem tendo sua execução desvinculada daquela forma de governo das condutas na qual as empresas e a FR ditavam o que, como, a que tempo e a que custo a reparação seria feita. Gesteira também foi a única comunidade que conseguiu impedir a participação da FR no planejamento do reassentamento coletivo e impor a implementação do projeto elaborado de forma popular e participativa.

A postura firme assumida pela comunidade de Gesteira, na defesa dos seus interesses, fez com que a quadra do Mutirão, onde eram realizadas as reuniões com a FR, se tornasse verdadeira arena de disputas, com enfrentamentos que iam madrugada adentro. A expressão “se for, vá na paz”, que se tornou icônica ao ser usada na placa de entrada da cidade no filme Bacurau (2019), ilustra perfeitamente o que se deveria esperar das reuniões em Gesteira, pois no filme, dirigido por Kleber Mendonça e Juliano Dornelles, ao mesmo tempo que servia como um aviso amigável, ao longo da trama se revela um recado direto sobre a resistência e combatividade da comunidade contra ameaças.

Por fim, também é preciso ressaltar que não é intuito do presente artigo considerar o caráter combativo da comunidade de Gesteira como o único fator determinante para os rumos dados ao processo de reassentamento coletivo, que resultou no acordo de 2023. O resultado de um processo de disputas tende a ser multifatorial, dependendo tanto do poder de barganha dos interessados, quanto do engajamento das instituições e do perfil dos seus representantes, criando uma conjuntura mais favorável a um ou outro polo da disputa em momentos decisivos.

Aparentemente o Acordo Global de 2023, que viabilizou a implementação do PPRCG, somente foi possível por uma conjunção de fatores favoráveis em diferentes

momentos, tais como: (1) a chegada do MAB no território tão logo o desastre ocorreu; (2) a implementação da AEDAS, em uma fase do processo que possibilitou a organização e mobilização da comunidade; (3) o acompanhamento e o trabalho do GEPSA/UFOP ao longo de todo o processo, tendo como diretriz o cumprimento do papel da universidade pública ancorada no tripé ensino, pesquisa e extensão; (4) o engajamento da Cimos-MPMG para reconstituir os laços da comunidade, cindidos pela atuação sorrateira da Fundação Renova durante o período de isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19, fazendo acordos individuais e criando conflitos entre as pessoas atingidas; (5) a construção de consenso na comunidade em torno de uma proposta que contemplasse os 37 Núcleos Familiares com direito ao reassentamento no acordo originário (inclusive os que tinham feito acordo para reassentamento familiar); (6) o interesse das empresas em obter, durante o processo de negociação da repactuação, paralela à negociação do Acordo Global de Gesteira, a quitação definitiva das suas obrigações decorrentes do rompimento da barragem de Fundão; (7) o empenho da Cimos-MPMG para resolver o caso de Gesteira fora da repactuação, mediante o risco das empresas serem oficialmente desobrigadas a realizarem o reassentamento coletivo; e (8) a casualidade de ter, naquele momento, um juiz substituto na 4ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, onde tramitava o Eixo Prioritário nº 3 da ACP do caso de Fundão, com postura juridicamente adequada, ética e efetivamente imparcial. Entretanto, nada disso teria sido suficiente para o resultado obtido, caso a comunidade não tivesse se mantido, ao longo dos anos de negociação do reassentamento coletivo, uma postura inflexível à condução das suas condutas.

É por esse motivo que as ações de resistência e contraconduta da comunidade de Gesteira a tornam tão especial e evidenciam que vale a pena revoltar-se. Se você não conhece Gesteira, recomendamos que o faça. O povoado fica a apenas 15km de distância da sede de Barra Longa, mas reforçamos o aviso: “se for, vá na paz”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | REFERENCES | REFERENCIAS

Aragão, D. M. C. (2017, 31 julho). Controvérsias da política mundial em Direitos Humanos: o contexto em que se discute o tratado sobre corporações transnacionais. *Homa Publica - Revista Internacional de Derechos Humanos y Empresas*, 1(2), e:013. Acesso em 18 de fevereiro de 2021: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/homa/article/view/30522>.

Bava, S. Tecnologia social e desenvolvimento local (2004). In: Fundação Banco do Brasil (org.). *Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento*. Disponível em: https://fbb.org.br/wp-content/uploads/2025/01/Teconologia-Social-uma-Estrategia-para-o-Desenvolvimento_2004.pdf. Acesso em: 01 mar. 2026.

Brasil. *Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023*. Presidência da República. Brasília, DF, 18 de dez. de 202. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14755.htm. Acesso em: 02 mar. 2026.

Candiotto, C. (2010). *Foucault e a crítica da verdade*. Belo Horizonte: Autêntica Editora; Curitiba: Champagnat.

Carneiro, K. & Souza, T.R. & MELO, T (2019). Maquete-lousa: tecnologia social como ferramenta para a construção coletiva de territorialidades - o caso do plano popular do reassentamento coletivo de Gesteira/Barra Longa/MG. *Revista Indisciplinar*, v. 5, (2), p. 286–321, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/indisciplinar/article/view/32585>. Acesso em: 22 fev. 2026.

Carneiro, K. & Souza, T.R. (2020). A resistência no campo de luta acadêmico: ciência para quem? Para quê? In: Alves, M. S. et al. *Mineração: realidades e resistências*. São Paulo: Expressão Popular.

Carneiro, K. & Souza, T.R. (2023). Desastralização - a proposta de uma ferramenta-conceito para analisar casos de desastres criados. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, v. 9 (1), p. 506-523. <https://doi.org/10.26512/revistainsurgencia.v9i1.46865>

Deleuze, G. & Guattari, F. (2011). *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia*. São Paulo: Editora 34.

Foucault, M. (1979). É Inútil Revoltar-se? In: *Le Monde*, nº 10.661. Disponível em: <https://machinedeleuze.wordpress.com/2017/04/08/e-inutil-revoltar-se-por-michel-foucault/>. Acesso em: 01 mar. 2026.

Foucault, M. (2010). O Sujeito e o Poder. In: Dreyfus, H.L. & Rabinow, P. (2010). *Michel Foucault – uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

Foucault, M (1988). *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal.

Foucault, M (1999). *Em Defesa da Sociedade: curso dado no Collège de France (1975- 1976)*. São Paulo: Martins Fontes.

Foucault, M. (2008a). *Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes.

Foucault, M. (2008b). *O Nascimento da Biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

Honeth, A. (1991). *The Critique of Power – Reflexive Satages in a Critycal Social Theory*. Cambridge MA & London: The MIT Press.

Passos, E. & Kastrupp, V. & Escóssia, L. (org.) (2015). *Pistas do Método da Cartografia: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade*. Porto Alegre: Sulina.

Revel, J. (2005). *Michel Foucault: conceitos essenciais*. São Carlos: Claraluz.

Senna, G. M. & CARNEIRO, K. G (2019). O deslocamento forçado das pessoas atingidas pelo desastre de Fundão em Gesteira Velho, Barra Longa/MG. In: *Anais dos 20º Seminário sobre Economia Minerária - Cedeplar/UFMG*. Disponível em: https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2019/D18_490.pdf. Acesso em: 15 mar. 2026.

SSJBH (2023). *Sentença: Homologação do Acordo Coletivo de Gesteira*. Belo Horizonte: 4ª Vara Cível e Agrária.

Karine Gonçalves Carneiro

Pós-doutora em filosofia pela PUC-SP, Doutora em Ciências Sociais pela PUC-Minas, Mestre em Sociologia pela FAFICH/UFMG e graduada em Arquitetura e Urbanismo pela EA/UFMG; vinculada à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Escola de Minas, Departamento de Arquitetura e Urbanismo e ao Programa de Pós-graduação em Direito “Novos Direitos, Novos Sujeitos”; coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPSA/UFOP).

<http://lattes.cnpq.br/0958780188678946>

E-mail: karine.carneiro@ufop.edu.br

Tatiana Ribeiro de Souza

Pós-doutora em Direito Ambiental pelo Centre d’Estudis de Dret Ambiental de Tarragona (CEDAT) – Espanha, Doutora em Direito Público e Mestre em Ciências Sociais pela PUC-Minas, e graduada em Direito pela AEUDF; Professora Associada na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Escola de Direito, Turismo e Museologia (AEUDF) e ao Programa de Pós-graduação em Direito “Novos Direitos, Novos Sujeitos”; coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPSA/UFOP).

<http://lattes.cnpq.br/9119907176821043>

E-mail: tatiana.souza@ufop.edu.br

Instagram & Twitter | @HomaPublicaDHE
periodicos.ufjf.br/index.php/homa/